

Escola de Governo
do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 681319
13º SERVIFEST
FESTIVAL DE MÚSICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ

REGULAMENTO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Escola de Governo do Estado do Pará (EGPA), realizará o 13º Festival de Música do Servidor Público – SERVIFEST em 03 (três) etapas classificatórias e uma final.

§1º - Cada etapa classificatória será realizada nos seguintes municípios sede:

I - 1ª etapa **Regiões Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu**, município **sede de Santarém** (abrangendo os municípios – Juruti, Santarém, Belterra, Prainha, Monte Alegre, Alenquer, Curuá, Óbidos, Oriximiná, Terra Santa, Faro, Almerim, Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão, Altamira, Anapú, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingú).

II - 2ª etapa **Região Marajó**, no município **sede de Salvaterra** (abrangendo os municípios) – Salvaterra, São Sebastião da Boa Vista, Afuá, Curralinho, Soure, Anajás, Santa Cruz do Ararí, Bagre, Breves, Melgaço, Muaná, Cachoeira do Ararí, Ponta de Pedras, Chaves e Portel).

III - 3ª etapa **Região Metropolitana e Guamá**, no município **sede de Belém** (abrangendo os municípios de – Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Mosqueiro, Santa Bárbara, Abaetetuba, Barcarena, Mojú, Colares, Castanhal, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santo Antônio do Tauá, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia).

§ 2º - A final será realizada no município de Belém no dia 13(treze) de dezembro com a participação dos 02 (dois) vencedores da etapa de Santarém, 02(dois) de Salvaterra e 08(oito) da etapa de Belém.

DAS INSCRIÇÕES

Art.2º - Só poderão participar como compositor e/ou intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará.

§ 1º - Não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público.

§ 2º - Os períodos das inscrições para as eliminatórias serão:

I- 1ª etapa (Santarém) **Regiões do Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu** de 01 de abril a 16 de maio;

II-2ª etapa (Salvaterra) **Região Marajó** – 14 de abril a 16 de maio;

III-3ª etapa (Belém) **Região Metropolitana e Guamá** – 11 de agosto a 12 de setembro;

§ 3º - O concorrente poderá inscrever até 02 (duas) músicas sendo que, somente 01 (uma) será classificada.

§ 4º - Cada compositor ou letrista só poderá inscrever 02 (duas) músicas, independente de parceria.

§ 5º - As inscrições deverão obedecer ao seguinte:

I - a ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível e assinada informando os dados do(s) servidor (es) público(s) participante(s).

II - cópia do(s) último(s) contracheque(s) do(s) compositor (es) e intérprete.

III - a(s) música(s) inscrita(s) deverá (ão) ser gravada(s) em CD.

IV - cada composição inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita, música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação. Por original, entende-se música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente.

§ 6º - O material de inscrição poderá ser entregue em locais determinados pelas prefeituras dos municípios sede e/ou presencialmente na Escola de Governo situada na Av. Almirante Barroso, 4314, Souza, Belém, CEP: 66.613-710 ou via sedex para o endereço acima.

§ 7º - As inscrições realizadas nos locais determinados pelas prefeituras dos municípios sedes ou na EGPA e via sedex deverão conter:

I - envelope 01 lacrado – Contendo 03 (três) vias das composições datilografadas, digitadas ou suas fotocópias em papel tamanho A4, com título, letra da música e **sem identificação do(s) autor (es)** e 01(um) CD, conforme trata o inciso III, do parágrafo anterior.

II - envelope 02 lacrado – Contendo 05 (cinco) vias das composições datilografadas, digitadas ou suas fotocópias com o título, letra da música e **com a identificação do(s) autor(es)**, cópia do último contracheque e RG do(s) compositor(es) e intérprete e a cifra da respectiva música.

Art. 3º - Tanto o(s) compositor (es) quando o intérprete só poderão concorrer na(s) eliminatória(s) no município sede que abranja a sua cidade de lotação devidamente comprovada em contracheque.

Art. 4º - Será permitido o encaminhamento das inscrições via Sedex, conforme as alíneas do § 6º, valendo para tanto a data de postagem, desde que não ultrapasse as datas de: **Regiões Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu** 16 de maio, **Região Marajó** 16 de maio, e **Metropolitana e Guamá** 12 de setembro. As inscrições que não obedecerem à data limite de postagem de cada etapa serão automaticamente, desclassificadas.

DA FASE DA PRÉ-SELEÇÃO

Art.5º - Para cada etapa classificatória será realizada uma pré-seleção onde serão classificadas até 12 (doze) músicas que participarão das etapas classificatórias.

§ 1º - Todas as pré- seleções serão realizadas por um mesmo corpo de jurados composto por 3 (três) personalidades ligadas ao meio artístico, indicadas pela EGPA.

§ 2º - Todas as pré-seleções acontecerão na EGPA em Belém.

§ 3º - Para a pré-seleção de cada etapa será utilizado o material contido no envelope 1.

§ 4º - Os quesitos julgados serão: música e letra;

§ 5º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas. As 12(doze) músicas que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para as classificatórias de cada etapa. Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§ 6º - Após o conhecimento das 12(doze) músicas selecionadas serão abertos os envelopes de número 2 referente às mesmas para conhecimento dos compositores e autores bem como as letras das composições com identificação que serão utilizadas durante a etapa classificatória de cada município sede.

§ 7º - As decisões da banca julgadora serão irrecorríveis e todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

Art. 6º - Caso haja alguma irregularidade dentre as 12 (doze) músicas pré-classificadas, a denúncia deverá ser enviada por escrito à EGPA, até 72h após a divulgação das classificadas, a fim de que seja apurada. Caso seja constatada pela EGPA, a veracidade da denúncia a(s) música(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) e será (ão) chamada(s) a(s) música(s) por ordem de classificação.

DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 7º - Com a presença de um representante de cada uma das 12 (doze) músicas pré-selecionadas, será realizada uma reunião no município sede para sortear a ordem de apresentação na etapa classificatória.

Parágrafo Único: No dia da reunião, os representantes das 12 (doze) músicas pré-classificados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de apoio e outros), número de vocais que participará da apresentação, bem como nome do intérprete juntamente com a cópia do contracheque e RG deste.

Art. 8º - Em cada município sede (Santarém, Salvaterra, e Belém), será realizada 01(uma) etapa classificatória onde participarão as 12(doze) músicas pré-selecionadas. Ao término das apresentações as 02(duas) músicas de Santarém, as

02(duas) músicas de Salvaterra e as 08(oito) músicas de Belém que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para a grande final.

Art. 9º - Cada uma das etapas ocorrerá nos municípios sede nas seguintes datas:

I- 1ª etapa **Regiões Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu**, município sede Santarém dia 18 de junho;

II-2ª etapa **Região Marajó**, município sede Salvaterra dia 12 de julho;

III-3ª etapa **Região Metropolitana e Guamá**, município sede Belém dia 21 de novembro.

§ 1º - O Servidor só poderá concorrer pelo município em que está lotado informado no contracheque, observando a etapa e os municípios abrangentes conforme trata o Art. 1º incisos I a III.

§ 2º - O Festival contará com banda de apoio contratada pela EGPA que dará suporte aos servidores classificados em todos os municípios sedes nas fases classificatórias e grande final, realizando os trabalhos de audição, ensaio e apresentação das músicas. A banda de apoio será composta dos seguintes instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta.

§ 3º - Os concorrentes poderão, também, a seu critério e responsabilidade utilizar outro(s) instrumento (s) que será (ão) somado(s) aos outros instrumentos da banda de apoio.

§ 4º - A banda de apoio não poderá em hipótese alguma fazer arranjo de nenhuma música classificada. Sendo o arranjo de inteira responsabilidade do compositor.

§ 5º - Tanto nas classificatórias nos municípios sede quanto na grande final o corpo de jurados será composto de 05 (cinco) personalidades, dos quais 01 (um) será o presidente. Os quesitos a serem julgados serão: letra, música, interpretação e arranjo.

§ 6º - A contagem dos votos se dará pela soma dos pontos de 5 a 10, podendo ser fracionados. As 02(duas) músicas de Santarém as (02) de Salvaterra e as 08(oito) de Belém que, ao término da classificatória, obtiverem a maior pontuação estarão selecionadas para a final;

§ 7º - Caso haja empate, o desempate se dará pela maior nota dada pelo presidente do júri ao quesito música.

§ 8º - Na grande final, estarão participando as 02(duas) músicas selecionadas de Santarém 02(duas) de Salvaterra e 08(oito) de Belém, totalizando 12(doze) músicas finalistas.

§ 9º - Os servidores compositor (es) e intérprete(s) finalistas das etapas conforme trata o Art. 1º incisos I a VI quando não financiados pelo órgão de origem receberão da EGPA transporte para deslocamento do local de origem/ Belém/ local de origem, hospedagem e alimentação.

§ 10º - Das 12(doze) músicas finalistas, sairão 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º lugares, além do melhor intérprete e melhor arranjo.

§ 11º - Em todas as etapas classificatórias quanto na grande final, perderão o direito ao ensaio e passagem de som, os concorrentes que não estiverem presentes nos horários marcados.

§ 12º - O servidor classificado para a grande final que perder a qualidade de servidor público será automaticamente desclassificado.

DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO.

§13º - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação das 12 (doze) músicas finalistas.

Art.10º - As 12 (doze) músicas classificadas para a grande final, não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

§ 1º - O festival obedecerá à seguinte programação:

a) Dias 17, 18 e 19/11: ensaio das 12 (doze) músicas classificadas.

b) Dia 22/11: apresentação das 12 (doze) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

§ 2º- Cada música terá 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

§ 3º- Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda base.

§ 4º- Tanto na etapa classificatória e grande final, cada música terá 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

§ 5º- Cada intérprete só poderá interpretar uma única música.

§ 6º - Em todas as etapas classificatória e final, a música que não estiver presente no palco até a 3ª chamada, perderá o direito a apresentação.